

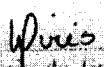


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 458

DE

30 DE NOVEMBRO DE 1972

Reg. no Livro de	Leis
nº 458	à fl. 015
16	07 / 1973
 P. Secretário do Governo	

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - PÚBLICO - DEMAP - PARA O EXERCÍCIO DE 1973.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estimada em CR\$.2.546.600,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) a Receita Geral do Departamento Municipal de Abastecimento Público, para o exercício de 1973, com classificação nos seguintes títulos:

1.0.0.- RECEITA DE BENS DE CIRCULAÇÃO	
De Venda de Mercadorias.....	CR\$. 2.483.500,00
1.1.0.- RECEITAS DIVERSAS	
A-De Juros, Descontos e Abatimentos.....	CR\$.12.000,00
B-De Créditos a Receber (Exercícios Anteriores).....	CR\$.50.000,00
C-De Eventuais.....	CR\$ 1.100,00
	63.100,00
TOTAL.....	CR\$. 2.546.600,00

ART. 2º - A Despesa Geral para o mesmo exercício é fixada em CR\$.2.546.600,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), e será realizada obedecendo a classificação seguinte:

2.0.0.- DESPESAS COM ORDENADOS E SALÁRIOS	
A-Diretor Comercial.....	CR\$.24.000,00
B-Diretor Financeiro.....	CR\$.24.000,00
C-Contador.....	CR\$ 9.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

D-Assistente de Direção.....	CR\$.10.000,00	
E-Auxiliares de Escritório.....	CR\$. 7.200,00	
F-Caixas.....	CR\$.24.000,00	
G-Balconistas.....	CR\$.16.800,00	
H-Motoristas.....	CR\$.11.000,00	
I-Encarregados de Postos.....	CR\$.54.000,00	
J-Encarregados de Depósito.....	CR\$. 5.200,00	
K-Pessoal Eventual.....	CR\$. 3.000,00	
L-13º Salário.....	<u>CR\$.16.800,00</u>	CR\$. 205.600,00

2.1.0.- DESPESAS COM ENCARGOS GERAIS

A-Água, Luz e Telefone.....	CR\$. 7.000,00	
B-Aluguéis.....	CR\$.27.000,00	
C-Premios e Seguros.....	CR\$. 5.000,00	
D-Serviços de Limpeza.....	CR\$. 200,00	
E-Fretes e Carretos.....	CR\$.30.000,00	
F-Manutenção de Veículos.....	CR\$.10.000,00	
G-Impostos.....	CR\$120.000,00	
H-Publicidade e Propaganda.....	CR\$. 3.000,00	
I-Auxílios e Donativos.....	CR\$. 600,00	
J-Juros e Despesas Bancárias....	CR\$. 8.000,00	
K-Honorários.....	CR\$. 1.000,00	
L-Cont. de Previdência Social...	CR\$.53.200,00	
M-Material de Escritório.....	CR\$. 8.000,00	
N-Despesas Eventuais.....	<u>CR\$. 8.000,00</u>	CR\$. 281.000,00

2.2.0.- INVESTIMENTOS

2.3.1.- BENS DE CIRCULAÇÃO

Compra de Mercadorias.....	CR\$2.000.000,00
----------------------------	------------------

2.3.1.- CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

Início da Construção do Pavilhão para Depósito de Mercadorias.....	CR\$. 20.000,00
--	-----------------

2.3.3.- VEÍCULOS AUTO-MOTRIZES

Aquisição de Camionete.....	CR\$. 25.000,00
-----------------------------	-----------------

2.3.4.- MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Aquisição de mesas, cadeiras, fichários, máquinas de escritório, etc.....	<u>CR\$. 15.000,00</u>
---	------------------------

TOTAL.....	<u>CR\$2.546.600,00</u>
------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro - de 1973 - mil novecentos e setenta e três, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois.


ENGRº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO